

Miranda, 10 de agosto de 2020.

OFÍCIO Nº 383/2020/GAB/PMM

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 025/2020
ENTRADA 11 DE AGOSTO DE 2020
SAIDA _____
ASSINATURA [Handwritten Signature]

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº. 05 de 10 de agosto de 2020 que "**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", para ser apreciado e deliberado em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
VEREADOR SR. ADILSON ANTÔNIO.
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nesta



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

MENSAGEM Nº 18 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**Exmo. Presidente,
Senhores Vereadores;**

“

O Projeto de Lei Complementar nº 05 de 10 de agosto de 2020, que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a pasta da Cultura a integrar a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídrico.

Em vista disso, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas, quais sejam: a) Secretaria Municipal de Educação; b) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Evidentemente, as novas Secretarias facilitarão na busca de recursos junto aos entes da União e Estados, os quais viabilizam aos municípios o desenvolvimento por conta de projetos inerentes as suas atribuições, seja na área da educação, seja na área da cultura, turismo ou meio ambiente.

Contudo, importante ressaltar que as alterações nas Secretarias possibilitará a viabilização e o melhor aproveitamento dos projetos e programas que fomentará o desenvolvimento do município.



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

Deste modo, diante das justificativas acima delineadas, apresento o referido projeto de Lei e pugno pela aprovação do mesmo.

Requeremos também, que a tramitação da matéria aqui exposta seja em regime de urgência.

Miranda, 10 de agosto de 2020.

com orecs

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
MIRANDA
Construindo um novo tempo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.



"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. EDSON MORAES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a pasta da Cultura a integrar a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídrico, conservando as atribuições a elas inerentes.

Art. 2º. Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 10 de agosto de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeita Municipal